**ASSUNTO:** Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, alteração no termo celebrado pelo município com a Associação de Pais e Amigos do Autista da Baixa Mogiana – “Fonte Viva”, bem como o aumento dos repasses e, consequentemente, do número de vagas para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **INDICAÇÃO Nº 392 DE 2022**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, para INDICAR ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, o que segue.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos do Autista da Baixa Mogiana “Fonte Viva”, na condição de organização privada sem fins lucrativos, presta serviço especializado e exclusivo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), há aproximadamente duas décadas, sendo pioneira na região, atendendo municípes por meio de instrumento celebrado com a administração pública municipal de Mogi Mirim;

Considerando que dentre o regramento estabelecido no referido termo existe a previsão de que a pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista **precisa estar matriculada em uma escola pública municipal para ter direito ao atendimento da instituição Fonte Viva;**

Considerando que em **alguns bairros e regiões de Mogi Mirim não possuem escola pública municipal (até o nono ano, por exemplo)**, como, por exemplo , na zona leste, **ou não dispõem de vagas em número suficiente para atender a demanda;**

Considerando que este gabinete recebeu **denúncias de mães de crianças do espectro autista, que tiveram que matricular seus filhos em escolas distantes de suas residências, afetando diretamente a vida das mesmas, para atender ao critério estabelecido pelo município e não perder o atendimento da instituição Fonte Viva;**

Considerando que o requisito mencionado, **na prática**, **acaba afetando o direito da criança estudar em escola mais próxima de sua residência, nos termos do artigo 40 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que acaba sendo direcionada para escolas, e atendendo ao disposto nas leis 13.146 de 2015 e 12764 de 2012;**

**Considerando ainda que atualmente a associção, no âmbito do ajuste firmado com o município, atende apenas vinte e cinco crianças, gerando uma fila de pessoas que aguardam por referido atendimento;**

**INDICO, com fundamento no artigo 160 da resolução 276/2010 (Regimento interno), considerando o caráter público e social da medida:**

**i) a alteração do termo celebrado pelo município com a Associação de Pais e Amigos do Autista da Baixa Mogiana (“Fonte Viva”), para permitir, nos casos em que ficar demonstrada a inexistência de vagas em unidade pública municipal de ensino no bairro ou região da residência do aluno portador de TEA, que o mesmo possa ser matriculado em escola da rede pública estadual, recebendo, do mesmo modo, o atendimento da instituição Fonte Viva. Ou ainda, caso necessário, que seja elaborado novo instrumento incluindo a hipótese ora sugerida.**

**ii) o aumento dos repasses para a referida instituição e, consequentemente, do número de vagas para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.**

**Assim, ressalto, com fundamento no artigo 160 da resolução 276/2010 (Regimento interno), o caráter público e social da medida sugerida, que servirá como importante instrumento de política pública, em respeito a dignidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, elevando nosso município nessa importante luta pelos mais nobres valores de nossa sociedade.**

Por fim, ciente dos desafios existentes, me coloco a inteira disposição para contribuir com a questão em apreço e reitero os protestos de respeito e consideração.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de maio de 2022**

 **DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 **Vereadora**